



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Infantil e Fundamental Mundo Mágico		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Mundo Mágico, de Juazeiro do Norte, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita		
SPU Nº 05475739-8	PARECER: 0336/2006	APROVADO: 07.08.2006

I – RELATÓRIO

Maria Stela Pereira de Matos, diretora da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Mundo Mágico, da rede particular de ensino, CNPJ nº 07.116.302/0001-79, sediada na Rua Antonio Nunes de Alencar, 120, Tiradentes, CEP: 63.031-020, Juazeiro do Norte, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O corpo docente é constituído por quatro professoras habilitadas, sendo três delas com magistério e uma pedagoga. Responde pela secretaria escolar Cícera Avelina Pereira Bezerra.

A Escola apresentou em 2006 matrículas de 58 alunos sendo 15 na 1ª série do ensino fundamental e 43 na educação infantil.

As instalações físicas da Escola foram visitadas pela equipe do Centro Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE – 19 que atestou bom estado de conservação.

A instituição apresentou o projeto de implantação da biblioteca e as fotografias da ampliação da estrutura física. Atualmente dispõe de uma sala de leitura, com o acervo bibliográfico constituído de 227 livros.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento com as solicitações de credenciamento, reconhecimento do ensino fundamental e autorização para a educação infantil;
- ficha de identificação devidamente preenchida;
- cópia do CNPJ, com registro de Firma Individual e informações atualizadas sobre as atividades desenvolvidas e os níveis de ensino oferecidos pela instituição;
- comprovante de propriedade, através de escritura de compra em nome da mantenedora;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0336/2006

- Parecer da Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária, sobre as condições de salubridade da instituição;
- Parecer do Engenheiro Mario Bem Filho, CREA 7141-D-CE, considerando dentro das normas técnicas de segurança as instalações da instituição;
- Parecer emitido pelo Conselho Tutelar, atestando as condições favoráveis da instituição para educação infantil;
- relação dos bens patrimoniais da mantenedora;
- Alvará de Funcionamento;
- identidade e certidão civil e criminal negativas do proprietário ou sócios da empresa mantenedora;
- Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos com a Receita Municipal – Secretaria da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Protestos de Títulos – Cartório Pe. Cícero 5º Ofício de Títulos;
- planilha de despesas e receitas;
- indicação de Cícera Alvelino Pereira Bezerra, pedagoga e secretária escolar, com registro nº 6586/SEDUC;
- projeto de implantação da biblioteca, acompanhado do acervo bibliográfico, devendo ser executado através de convênio com escola de ensino fundamental;
- fotografias das principais dependências: diretoria, secretaria e biblioteca, cantina, salas de aula, instalações sanitárias, sala dos professores, pátio para recreação e quadra coberta;
- planta baixa imóvel, assinada por profissional qualificado, com registro no CREA, sob nº 6167 D-CE;
- croqui de localização;
- relação do material de escrituração escolar e coletânea da legislação existente na secretaria;
- relação do mobiliário e equipamentos;
- relação do material didático;
- relação do corpo docente, acompanhada das respectivas habilitações ou autorizações temporárias;
- mapa curricular;
- relatório de verificação prévia, expedido pelo CREDE – 19, atestando as condições de funcionamento da instituição.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0336/2006

O projeto pedagógico da educação infantil prima pelo desenvolvimento da aprendizagem e das relações sociais da criança. Abrange os diversos conteúdos programáticos e propõe uma sistemática multidisciplinar de trabalho no sentido de construir hábitos saudáveis de vida e saúde e na construção de uma cultura de paz.

A proposta pedagógica do ensino fundamental está pautada em teorias sócio-construtivistas, detalhando as propostas curriculares por áreas do conhecimento delimitando objetivos e apresentando os conteúdos programáticos.

O regimento escolar está em consonância com a Resolução nº 395/2005, deste Conselho; obedece à estrutura e à proposta formal, detalhando as atividades da Escola, enfocando: natureza, objetivos, finalidades, estrutura e funcionamento.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, verificamos que a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Mundo Mágico possui boas condições físicas e equipamentos, funcionando de acordo com a legislação vigente e em consonância com o que reza o seu regimento e o projeto pedagógico; apresentou toda a documentação exigida pela Resolução nº 372/2002, deste Conselho. Portanto, nosso voto é pelo credenciamento da citada instituição de ensino, pela autorização da educação infantil, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

Determinamos que a Escola adapte-se ao regime de nove anos para o ensino fundamental a partir das matrículas efetuadas em 2006, conforme a Resolução nº 410/2006, deste Conselho, e que atualize seus instrumentos de gestão para adequá-los às normas vigentes.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0336/2006

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de agosto de 2006.

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC